CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.441.363/23-4

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

KPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, as partes:

1. – ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Casado no Regime Universal de Bens, nascido em 02 de Abril de 1.953, Engenheiro, CREA-SP 060081334, portador da Cédula de Identidade RG. 5.255-457-SSP-SP e do CPF (MF) 743.919.508-63 , residente e domiciliada à Avenida Professor, no. 600, Apartamento 41, bairro: Jardim Irajá, nesta cidade e município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14.020-280;

2. – ANA CAROLINA NOVAES KEHL, brasileira, natural de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, Divorciada, nascida em 03 de Janeiro de 1.978, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG :- 27.336.653-1 SSP-SP e do CPF (MF) 290.177.038-06 residente e domiciliada à Avenida Professor, no. 600, Apartamento 41, bairro: Jardim Irajá, nesta cidade e município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14.020-280; unidos os sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial KPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede e domicílio na Rua Cap Adelmio Norberto Da Silva no.635, sala 04, bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade e município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14.025-670, Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número NIRE 3522632963-1 em 10 de Fevereiro de 2.012, CNPJ 15.063.099/0001-48, tem entre si justos e contratados a presente Alteração Contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ADMISÃO DA SÓCIA

A Admissão da Sócia ANA ELISA NOVAES KEHL FONTES, brasileira, casada comunhão parcial de bens, maior, nascida em 28 de Março de 1983, Natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo , empresária, portadora do Identidade RG 27.336.654-3 SSP- SP , e CPF 313.794.088-57, residente a à Rua Professor, no. 536, Apartamento 14, bairro: Jardim Irajá, nesta cidade e município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14.020-280.

II- DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL transfere 1.000 quotas, para a sócia admitida ANA ELISA NOVAES KEHL FONTES , na condição de cessionário, que recebe por cessão e transferência, 1.000 (Um Mil) quotas de capital social, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, no valor total R$ 1.000,00 (Um Mil), cedendo e transferindo assim o sócio ANTONIO

ACK

ROBERTO SARTORELLI KEHL ao cessionário, todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade sobre referidas quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação,ao cessionário, todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade sobre referidas quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuído:

ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL	**98% - 98.000 quotas**	**.....R$ 98.000,00**
ANA CAROLINA NOVAES KEHL	**1% – 1.000 quotas**	**.....R$ 1.000,00**
ANA ELISA NOVAES KEHL FONTES	**1% - 1.000 quotas**	**.....R$ 1.000,00**
Total:.. 100.000 quotas		**.....R$ 100.000,00**

Parágrafo 1°. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2 ° - As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento por escrito do outro sócio, aquém fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda formalizando se realizada a cessão delas,a alteração contratual pertinente.

II – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios detentores da maioria do capital social.

III – DA RETIRADA A TÍTULO DE PRÓ LABORE

Ambos os sócios poderá efetuar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

IV- DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma Sociedade Empresária, Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária limitada, e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **" KPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – LTDA "** terá sede e domicílio Rua Cap Adelmio Norberto Da Silva no.635, sala 04, bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade e município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14.025-670.

III- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuído:

ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL	**98% - 98.000 quotas**	**.....R$ 98.000,00**
ANA CAROLINA NOVAES KEHL	**1% – 1.000 quotas**	**.....R$ 1.000,00**
ANA ELISA NOVAES KEHL FONTES	**1% - 1.000 quotas**	**.....R$ 1.000,00**
Total:.. 100.000 quotas		**.....R$ 100.000,00**

Parágrafo 1°. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUCESP

PARÁGRAFO 2 ° - As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento por escrito do outro sócio, aquém fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda formalizando se realizada a cessão delas,a alteração contratual pertinente.

IV – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é **" Execução de obras civil, projetos e gerenciamento de obras civis, incorporação de empreendimentos imobiliário, construção de edifícios e comércio varejista de material de construção em geral."**

V – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem como início de suas atividades 10 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, ou, transferência, delas, a alteração contratual pertinente.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios,com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios detentores da maioria do capital social.

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1°. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUCESP

IX – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

X – DA RETIRADA A TÍTULO DE PRÓ LABORE

Ambos os sócios poderá efetuar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XII – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ACK

JUCESP

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão Preto (SP), 01 de Fevereiro de 2.023.

1º SUBDISTRITO

ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL

1º SUBDISTRITO

ANA CAROLINA NOVAES KEHL

1º SUBDISTRITO

ANA ELISA NOVAES KEHL FONTES

OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 • CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP • FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR • OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança as firmas de: ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL, ANA CAROLINA NOVAES KEHL, ANA ELISA NOVAES KEHL FONTES, em documento com valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2023. Total: R$ 36,60
Em Testº da verdade. Cód.[150202017620232843]
SILVIA FERREIRA MALDONADO-Escrevente Autorizada-18

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo — 121467 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1 C10862AA0745887
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo — 121467 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2 C20862AA0294488

Silvia Ferreira Maldonado
Escrevente Autorizada
RG: 28.176.218-1 SP

JUCESP
06 MAR. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
71.419/23-8
JUCESP

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.118.255/12-5

230

N. L. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

CONTRATO SOCIAL

KPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, as partes:

1. – ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Casado no Regime Universal de Bens, CREA- SP 0600813342 ,nascido em 02 de Abril de 1953, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. 5255.457 -SSP-SP e do CPF (MF) 743.919.508-63, residente e domiciliada à Rua Professor , n°. 600 ,Apartamento 41 , bairro: Jardim Irajá, nesta cidade e município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-280;

2. – ANA CAROLINA NOVAES KEHL DOTTO, brasileira, natural de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo, Casada no Regime Parcial de Bens, nascida em 03 de Janeiro de 1.978, empresária, portadora do Cédula de Identidade RG. 27.336.653-1SSP- SP, e do CPF (MF) 290.177.038-06, residente e domiciliada à Rua Professor, n°. 600, Apartamento 41 , bairro: Jardim Irajá, nesta cidade e município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-280;

Têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma Sociedade Empresária, Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária limitada, e rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **" KPLAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA "** terá sede e domicílio na Rua Capitão Adelmio Norberto Da Silva , n°. 635, sala 04 , bairro: Alto Da Boa Vista, nesta cidade e município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14025-670;

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
17 FEV. 2012
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Guilherme Cecchi Salata-Escrevente
Selos Pagos por verba Valor art. 8º
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0862AE426326

III – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais), dividido em 100.000 (Cento Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios, assim distribuído:

ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL	**-99.000 quotas:.....R$**	**99.000,00**
ANA CAROLINA NOVAES KERL DOTTO	**-1.000 quotas:.....R$**	**1.000,00**
Total:.. 1000.000 quotas.....R$		**100.000,00**

Parágrafo 1°. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é " Execução de Obras Civil ,Projetos e Gerenciamento de Obras Civis ,Incorporação de Empreendimentos Imobiliário , Construção de Edifícios e Comércio Varejista de Material de Construção em Geral ".

V- RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Responsabilidade técnica na área de engenharia e construção ficara a cargo do sócio **ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL** já qualificado no preâmbulo deste contrato sob registro CREA-SP 0600813342.

VI – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade tem como início de suas atividades 30 de Janeiro de 2.012 e seu prazo de duração é indeterminado.

VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, ou, transferência, delas, a alteração contratual pertinente.

VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios , podendo assinar isoladamente com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia é reprodução fiel do original, a mim apresentado, hoje
Oscar Pires de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
17 FEV. 2012
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito da Sede de Ribeirão Preto
Guilherme Cecchi Salata-Escrevente
Selos Pagos por verba Valor Art. 40
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0867AE142063927

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios detentores da maioria do capital social, podendo os administradores ser representados por procuradores devidamente autorizados pelos sócios detentores .

IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas e sua destinação.

Parágrafo 1º. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

X – DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI – DA RETIRADA A TÍTULO DE PRÓ LABORE

Ambos os sócios poderão de comum acordo efetuar uma retirada mensal a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XII – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para total finalidade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIII– DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, à mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
17 FEV. 2012
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Guilherme Ceccini Salata-Escrev. Aut.
Selos Pagos por verba Valor aut. Res
0862AE426328

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ribeirão Preto (SP), 30 de Janeiro de 2.012.

ANTONIO ROBERTO SARTORELLI KEHL

ANA CAROLINA NOVAES KEHL DOTTO

Testemunhas:

Rodolfo de Barro Micheli
RG 28.909.357-0 –SSP-SP

Fabiano de Barros Micheli
RG 28.909.355-7 SSP-SP

José Eduardo Guerra
OAB SP 250.100

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - RIBEIRÃO PRETO
10 FEV 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522632963-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Neto
OFICIAL Delegado
17 FEV. 2012
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Guilherme Cecchi Salata-Es
Selos Pagos por verba Valor aut Rfi
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
com o selo de autenticidade
08624E4263322